CONTRATO Nº 12/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 07/2022
Dispensa de Licitação – Menor Valor

Pelo presente instrumento de contrato e melhor forma de direito, celebram entre si, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**, localizada na Avenida São Paulo, nº 316, Centro, cidade de Herculândia, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 51.507.150/001-27, neste ato, representada Presidente da Câmara Municipal, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF nº 257.587.468-24 e RG nº 27.489.327-7 residente na Avenida Campos Sales, 1547, Centro, CEP 17650-000 na cidade de Herculândia / SP, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.645.866/0001-43, com endereço na R. Rio de Janeiro, 1079 - Centro, Ourinhos - SP, CEP 19900-002, neste ato representado na forma de seu contrato social, a seguir denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte que mutuamente aceitam e outorgam para todos os efeitos legais:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico com a finalidade de obtenção da aprovação e emissão, pelo corpo de bombeiros, do laudo técnico AVCB ou similar para a sede da Câmara Municipal de Herculândia, compreendendo a emissão e recolhimento da ART, bem como a inserção de documentos em sistema próprio. A área que será objeto do projeto possui: Piso inferior = 193,56 m². Piso superior = 183,50 m². TOTAL = 377,06 M².

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), da seguinte forma:
a) 50% (cinquenta por cento) com o protocolo do projeto junto ao órgão competente;
b) 50% (cinquenta por cento) com a obtenção do AVCB.

2.1. Todos os impostos, taxas, emolumentos, custas, ART´s e demais verbas devem estar incluídos no valor acima informado.
2.2. Não estão incluídos, na presente contratação, valores referentes aos extintores, placas de sinalização, luzes de emergência, dentre outras exigências solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.
2.3. A CONTRATANTE poderá reter os valores devidos no caso de interrupção dos serviços prestados.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá início com sua assinatura e terminará com a obtenção do AVCB ou ato análogo.
3.1. Não serão admitidas quaisquer prorrogações ao contrato de maneira que, findo o prazo estipulado, e sem cumprimento de seu objeto, a CONTRATANTE poderá fazer uso do previsto no item 2.4 da cláusula 2º deste ajuste.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução deste contrato correrão por conta própria do orçamento vigente destinado ao legislativo:

Código	01.001.01.01.031.0001.2.042
Classificação	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, o disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93, da seguinte maneira:
6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, será aplicada, à CONTRATADA, multa de mora no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo permitido, à CONTRATANTE, reter tal valor de eventuais pagamentos devidos.
6.2. A aplicação da multa prevista no item acima não excluirá a prerrogativa de rescisão unilateral pela CONTRATANTE.
6.3. Será aplicada penalidade após o regular procedimento administrativo assegurado, em todo caso, direito à defesa da CONTRATADA.
6.4. Além da multa prevista, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
6.6. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, §2º, da Lei nº. 8.666/93.
6.7. Reconhece a CONTRATADA os direitos da Câmara, em caso de rescisão administrativa prevista no inciso I, do artigo 79 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento conforme pactuado;
b) Garantir acesso da CONTRATADA em suas dependências;
c) Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA;
6.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Desenvolver o trabalho de acordo com as melhores técnicas, podendo fazer uso de reuniões, entrevistas, vistorias e outros meios que julgar necessários à ideal realização dos serviços;
b) Elaborar o projeto de acordo com as melhores técnicas e normas brasileiras;
c) Possuir Anotação de Responsabilidade Técnica, fazendo seu uso no projeto objeto deste contrato;
d) Entregar o projeto concluído dentro do prazo estabelecido;
e) Comunicar a CONTRATANTE de eventuais necessidades que mostrem-se indispensáveis para a regular execução dos serviços.

CLAUSULA 7ª – DA NÃO RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
7.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e seus empregados, propostos ou subordinados.
7.2. A CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLAUSULA 8ª – FORO

E assim, estando ambas as partes, Contratante e Contratada, perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2

(duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Tupã – SP.

Herculândia, 12 de dezembro de 2022.

REINALDO APARECIDO DA SILVA FILHO – ME
CNPJ 26.645.866/0001-43

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Carlos Alberto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

RG:_____ RG:_____